



DECRETO N. 1.390 /2017

(Considera inexigível a realização de chamamento público para celebração de Termo de Fomento)

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO VERDE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais etc.,

E,

Considerando as disposições do art. 31, inciso II, da Lei nº. 13.019/2014, que reputa inexigível a realização de chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil para celebração de parcerias com a Administração Pública, oportunidade que deverão se encontrar previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política pública;

Considerando que os art. 14, IV e 16 do Decreto Municipal n. 212/2017, que regulamentam as hipóteses de inexigibilidade do chamamento público, uma vez caracterizada a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil em razão da natureza, se as metas puderem ser atingidas por uma entidade específica, principalmente considerando declaração de entidade Regional de Administração do Desporto (Federação Goiana de Atletismo) atestando ser a organização social civil beneficiária ser a única entidade de prática de atletismo que tem representado o município de Rio Verde nos eventos oficiais promovidos pela Federação Goiana de Atletismo;

Considerando que a inexigibilidade de chamamento público para celebração do Termo de Fomento com **ESCOLINHA DE ATLETISMO E FUNDAÇÃO SOCIAL JP**, Organização da Sociedade Civil, única representante do Município no segmento e objeto de trabalho único, encontra-se devidamente justificada pelo gestor da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte nos autos do processo administrativo 17305/2017;

Considerando que o §2º do art. 15 do Decreto Municipal 212/2017 exige a publicação de decreto de justificativa da inexigibilidade de chamamento público no sítio eletrônico da Prefeitura de Rio Verde e no Placar, pelo prazo de



5 (cinco) dias, como requisito para a celebração de Termo de Fomento;

POR ESTE DECRETO:

Art. 1º - Determina a inexigibilidade de chamamento público, cuja fundamentação se dá com amparo no disposto no inciso II, do art. 31, da Lei nº. 13.019/2014 e nos art. 14, IV e 16 do Decreto Municipal 212/2017 (alterado pelo Decreto Municipal 881/2017), conforme processo administrativo 17305/2017, visando à formalização de Termo de Fomento da **ESCOLINHA DE ATLETISMO E FUNDAÇÃO SOCIAL JP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.956.862/0001-31, no valor global de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por ser comprovadamente Organização da Sociedade Civil de Desporto, regularmente inscrita Federação Goiana de Atletismo e que desenvolve atividade vinculada à respectiva área.

Art. 2º - Revogadas disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Rio Verde, 04 de maio de 2017.


Paulo Faria do Vale
PREFEITO MUNICIPAL DE RIO VERDE

Registrado às fichas do arquivo próprio e publicado nesta secretaria. Em 04 de maio de 17
Eliane Modesto Campos
Eliane Modesto Campos
Servidora Responsável
Matrícula: 2207